

matrícula

175.110

ficha

01

São Paulo,

16 de abril de 2014.

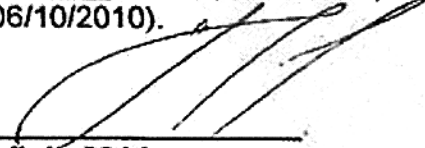
IMÓVEL: APARTAMENTO nº 505, localizado no 5º andar ou pavimento, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO CAMINO GIRASSOL", situado na rua Catumbi nº 1.077, no 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO, com a área real privativa de 95,230m², a área comum de 78,108m², sendo 45,881m² de área comum coberta e 32,227m² de área comum descoberta (com direito a 1 vaga coberta e 1 vaga descoberta, indeterminadas na garagem coletiva do condomínio, com capacidade para apenas 1 veículo de passeio de pequeno porte em cada vaga), totalizando a área de 173,338m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,006044 no terreno do condomínio.

CONTRIBUINTE nº 196.006.0013-8 (em área maior).

PROPRIETÁRIAS: 1) MIAASTRA 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede nesta Capital, na avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001- parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.621.371/0001-00 e 2) MIAASTRA 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede nesta Capital, na avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001- parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.621.350/0001-87.

PROPORÇÃO: uma parte ideal correspondente a 65% a proprietária do item "1" e uma parte ideal correspondente a 35% a proprietária do item "2".

REGISTROS ANTERIORES: R.19 (14/03/2007), da matrícula nº 22.998 e matrículas nºs 160.635 e 160.638 (06/10/2010).

A (O) escrevente: 
Av. 01, em 16 de abril de 2014.

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

a) Conforme averbação feita sob o nº 02, em data de 24/01/2011, na matrícula nº 160.638, desta Serventia, o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO CAMINO GIRASSOL", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, introduzido pela Lei nº 10.931/2004.

b) Conforme registro feito sob o nº 05, em data de 19/04/2011, na matrícula nº 160.638, desta Serventia, o imóvel matriculado (*juntamente com outros*), acha-se HIPOTECADO ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, para garantia da dívida no valor de R\$24.970.000,00.

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A (O) escrevente: 
Av. 02, em 16 de abril de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 339.422 de 08/04/2014).

Matricula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 20/12/2013, que originou o registro da instituição condominial.

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A (O) escrevente: 

(continua no verso)

matrícula

175.110

ficha

01

verso

Av. 03, em 17 de abril de 2014 - (PRENOTAÇÃO n° 338.629 de 20/03/2014).

Pelo instrumento particular de 17/02/2014, na forma das leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, autorizou o **cancelamento parcial da hipoteca** registrada sob o n° 05, na matrícula n° 160.638 e referida na Av. 01 desta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.

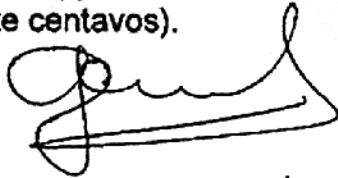


Geovane Nasc. Florian
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 04, em 17 de abril de 2014 - (PRENOTAÇÃO n° 338.629 de 20/03/2014).

Pelo instrumento particular de 17/02/2014, na forma das leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, MAIASTRA 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e MAIASTRA 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, já qualificadas, **VENDERAM** a DONIZETE AREIAS SOARES, brasileiro, policial militar, RG n° 16.432.729-SSP/SP e CPF/MF n° 077.386.568-32 e sua mulher CELIA APARECIDA FARIA DA SILVEIRA SOARES, brasileira, aposentada, RG n° 16.750.909-3-SSP/SP e CPF/MF n° 073.431.488-42, casados sob o regime da comunhão de bens na vigência da lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, registrada sob o n° 3.555, no livro 3 de Registro Auxiliar, do 1° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Cananeia n° 44, ap. 23, o **imóvel** pelo valor de R\$521.697,97 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

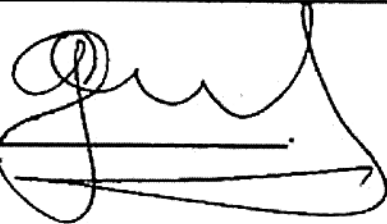


Geovane Nasc. Florian
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 05, em 17 de abril de 2014 - (PRENOTAÇÃO n° 338.629 de 20/03/2014).

Pelo instrumento particular de 17/02/2014, na forma das leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, DONIZETE AREIAS SOARES e sua mulher CELIA APARECIDA FARIA DA SILVEIRA SOARES, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, para garantia da dívida de R\$377.085,71 (trezentos e setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 17/03/2014, no valor de R\$3.933,98. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei n° 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL.



Geovane Nasc. Florian
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

(continua na ficha 2)

matrícula

175.110

ficha

02

São Paulo, 01 de novembro de 2016

Av. 06, em 01 de novembro de 2016- (PRENOTAÇÃO n. 380.872 de 25/08/2016).

À vista dos requerimentos de 24/08/2016, de 13/10/2016 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2016, expedida pela Prefeitura desta Capital em 24/10/2016, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte n. 196.006.0229-7.

Marco Antonio Violin
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 01 de novembro de 2016- (PRENOTAÇÃO n.º 380.872 de 25/08/2016).

Pelos requerimentos de 24/08/2016, de 13/10/2016, firmados pelo fiduciário credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores, DONIZETE AREIAS SOARES e sua mulher, CELIA APARECIDA FARIA DA SILVEIRA SOARES, já qualificados e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, nesta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os fiduciantes devedores, tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$532.700,00 (quinhentos e trinta e dois mil e setecentos reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

Marco Antonio Violin
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 08, em 27 de dezembro de 2016- (PRENOTAÇÃO n.º 386.327 de 16/12/2016).

Nos termos do instrumento particular de 08/11/2016, instruído com os Autos Negativos dos Leilões realizados em 30/11/2016 e 07/12/2016, e do termo de quitação emitido aos fiduciantes DONIZETE AREIAS SOARES e sua mulher CELIA APARECIDA FARIA DA SILVEIRA SOARES, já qualificados no R.04, conforme disposto no artigo 27, parágrafos 5º e 6º da Lei 9.514/97, é feita esta averbação, para ficar constando que tendo em vista o cumprimento da obrigação do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, de efetuar os leilões previstos no artigo 27 da Lei 9.514/97, e não tendo havido licitantes interessados para o imóvel da matrícula, considera-se extinta a dívida e exonerado o fiduciário da obrigação constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 9.514/97.

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-